



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília) : no dia 25 de junho de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 22/06/2026 .	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE			
Valor Total Estimado: R\$ 508.508,90 (quinhentos e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	(x) sim () não	(x) sim () não	() sim (x) não
		e-mail para contato:	
		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). 			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 25 de junho de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.



3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 508.508,90 (quinhentos e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos)**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algoritmos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.
- 6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**
- 6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.
- 6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
- 6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.
- 6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
- 6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em seqüência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.



7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. **Da proposta detalhada e da habilitação**

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital) – NAO SERA ACEITO MARCAS SIMILARES, **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA (NAO SERA MARCAS SIMILARES); e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:**

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido



aceita na fase de julgamento.

9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.

9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.4 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8.6 As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.



9.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

9.9.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante



requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. CLÁUSULA DE PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

15.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

16.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16.2.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

17.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

17.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

17.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

17.16 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

17.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.18 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, junho de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____ – Secretária de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 099/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente



decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.



DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 049/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

1.2. A futura contratação observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.3. Aplicam-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Microempreendedores Individuais e similares, no âmbito do Município de Sertânia – PE, observadas as condições e critérios previstos no respectivo regulamento.

1.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, segregação de funções, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

1.5. Integram o presente Termo de Referência as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços estimados e demais informações constantes dos anexos que compõem o processo administrativo de contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, visando assegurar a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a participação do maior número possível de fornecedores especializados.

2.5. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza dos bens, da necessidade de aquisições futuras e parceladas e da impossibilidade de definição precisa das quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da ata.

2.6. Considerando que os itens objeto da contratação possuem natureza divisível, será adotado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, com a previsão de itens destinados à ampla concorrência e, quando aplicável, cotas reservadas para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.7. Os quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento, preços unitários e valores estimados dos itens constam do Anexo I deste Termo de Referência, que integra o processo administrativo para todos os fins.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE,



conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos a serem adquiridos destinam-se à manutenção, ampliação e continuidade dos serviços de saúde bucal prestados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos profissionais da área odontológica.

3.3. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços unitários estimados e valores totais estimados dos itens encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, parte integrante deste Termo de Referência.

3.4. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, às normas sanitárias aplicáveis, às exigências dos órgãos reguladores competentes e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, requisitos e critérios para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

4.2. A contratação visa garantir o abastecimento regular das unidades de saúde da rede municipal, assegurando a disponibilidade dos materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução dos procedimentos odontológicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Busca-se proporcionar condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde bucal, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade nos atendimentos prestados à população, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na área odontológica.

4.4. A aquisição pretendida tem como finalidade evitar desabastecimentos, reduzir riscos de interrupção dos atendimentos, assegurar a reposição de materiais de consumo e possibilitar a manutenção e atualização dos equipamentos utilizados nos serviços odontológicos municipais.

4.5. Pretende-se, ainda, garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos objeto da contratação encontram-se especificados no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais, insumos e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, assegurando a manutenção regular dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

5.2. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos são indispensáveis para a execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, sendo essenciais para a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e demais atendimentos odontológicos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3. A contratação visa atender toda a rede municipal de saúde de Sertânia – PE, contemplando as necessidades operacionais das unidades que prestam assistência odontológica à população, garantindo condições adequadas para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde bucal.



5.4. A ausência ou insuficiência dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos poderá comprometer a realização dos atendimentos, ocasionar interrupções nos serviços, aumento da demanda reprimida, prejuízos à assistência prestada aos usuários e impactos negativos na execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

5.5. Além de assegurar a continuidade dos atendimentos, a contratação permitirá a reposição dos estoques de materiais de consumo, a substituição de equipamentos desgastados ou inservíveis e a disponibilização de recursos adequados para o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos municipais.

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos itens e da necessidade de aquisições futuras e parceladas, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

5.7. Considerando a relevância dos serviços odontológicos para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados em toda a rede municipal de saúde, a presente contratação revela-se necessária, conveniente e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. A participação ocorrerá por meio eletrônico, através do Portal de Compras do Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico www.portaldesertania.com.br, devendo os interessados realizar previamente seu credenciamento e atender às condições estabelecidas pela plataforma eletrônica e pelo instrumento convocatório.

6.3. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025, observadas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando aplicável, poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

6.5. Nos itens de natureza divisível que comportarem a aplicação do benefício previsto na legislação, poderá ser estabelecida cota principal destinada à ampla concorrência e cota reservada para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

6.6. Não poderão participar da licitação:

- a) empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) pessoas físicas, quando o objeto exigir participação exclusiva de pessoa jurídica;
- e) empresas que possuam entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos servidor público ou agente político vinculado ao órgão contratante, nos casos vedados pela legislação;
- f) empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei



Federal nº 14.133/2021.

6.7. A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos anexos que compõem o processo e na legislação aplicável.

6.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou irregularidade constatada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou desempenho.

7.3. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Odontologia – CFO e dos demais órgãos competentes, quando exigível.

7.4. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização válida junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, devendo tal condição ser comprovada sempre que solicitada pela Administração.

7.5. Os materiais e insumos odontológicos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos com prazo de validade insuficiente para o consumo regular da rede municipal de saúde.

7.6. Os equipamentos odontológicos, quando aplicável, deverão ser fornecidos acompanhados de manuais de operação, catálogos, certificados, acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

7.7. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, irregularidade, divergência de especificação ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou utilização.

7.8. A entrega dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos deverá ocorrer em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, observadas as condições, prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência.

7.9. A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e administrativa suficiente para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.10. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, garantindo o adequado abastecimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

7.11. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços estimados e demais características dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos encontram-se detalhados no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços unitários estimados e valores totais estimados dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos encontram-se detalhados no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

8.2. Os quantitativos constantes do Anexo I representam estimativas de consumo elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.



8.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.

8.4. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características divergentes das exigidas pela Administração.

8.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros ou quaisquer outras informações que julgar necessárias para comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

8.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 069/2025 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8.8. A participação no certame e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.9. A futura contratação deverá atender às necessidades de toda a rede municipal de saúde de Sertânia – PE, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no Edital.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores.

9.2.5. Documentos pessoais do representante legal da empresa.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira



9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou liquidação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Quando a empresa estiver em recuperação judicial, deverá apresentar documentação emitida pela autoridade judicial competente que demonstre a viabilidade econômica de suas atividades e a autorização para participação em licitações, quando exigível.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, materiais, insumos hospitalares, odontológicos, equipamentos odontológicos ou produtos compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.5.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa beneficiária e do objeto executado, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade.

9.5.3. Quando exigido pela legislação específica aplicável ao item ofertado, a licitante deverá comprovar regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes.

9.6. Declarações

9.6.1. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII.

9.6.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6.3. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

9.6.4. Demais declarações exigidas no Edital e na legislação aplicável.

9.7. A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio eletrônico, observadas as disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer os materiais, insumos e equipamentos odontológicos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

10.1.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

10.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada.

10.1.4. Garantir que os materiais, insumos e equipamentos atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências da ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigível.

10.1.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

10.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do objeto ou o cumprimento de suas obrigações.



10.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.10. Atender prontamente às solicitações, diligências e orientações emitidas pela fiscalização designada pela Administração.

10.1.11. Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros sanitários e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Receber os materiais, insumos e equipamentos odontológicos fornecidos, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

10.2.4. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

10.2.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível.

10.2.8. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos fornecidos.

10.2.9. Adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação e a proteção do interesse público.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

11.2. Os quantitativos constantes do Anexo I representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, podendo as solicitações ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

11.3. O fornecimento será autorizado mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, documento que indicará os itens, quantidades e demais informações necessárias à execução do objeto.

11.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

11.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao cumprimento da obrigação.

11.6. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, quando exigível.

11.7. Verificada qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações constantes neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, ficando a contratada obrigada a promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para o Município.



11.8. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação.

11.9. A subcontratação parcial somente será admitida em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a execução do objeto, a responsabilidade da contratada e o interesse público.

11.10. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos produtos fornecidos e cumprimento de todas as obrigações contratuais, não havendo qualquer vínculo entre a Administração e eventual subcontratada.

11.11. A subcontratação não transfere à subcontratada as responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela execução integral das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar das quantidades, condições das embalagens, integridade dos itens e demais aspectos visíveis relacionados ao objeto fornecido.

12.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas após o recebimento dos produtos.

12.5. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação serão rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.6. A Administração poderá realizar inspeções, testes, conferências, análises técnicas ou diligências que julgar necessárias para verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não implicará aceitação definitiva dos produtos quando forem constatadas irregularidades posteriormente, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação e segurança dos itens fornecidos.

12.8. Somente após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução do objeto será considerado cumprido o fornecimento para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhando a entrega dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos, bem como a observância das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Para a presente contratação, fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Maria Fernanda de Almeida Lourenço, matrícula nº 320491, Coordenadora de Programas Estratégicos, nos termos da Portaria nº 52, de 30 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar os contratos de equipamentos, insumos odontológicos e manutenção de todos os contratos relacionados



à saúde bucal.

13.4. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- b) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades;
- e) atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- f) comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

13.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos, falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.

13.6. A Administração poderá designar fiscal substituto ou equipe de apoio à fiscalização sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

13.7. As determinações e orientações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, salvo justificativa formalmente aceita pela Administração.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado para a futura contratação de materiais, insumos e equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE é de R\$ 508.508,90 (quinhentos e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos).

14.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada através da plataforma Banco de Preços, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os preços unitários estimados, quantitativos, unidades de fornecimento e valor total estimado de cada item encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, parte integrante deste Termo de Referência.

14.4. Os valores constantes da planilha estimativa representam referência para a Administração, não gerando qualquer obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

14.5. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução da contratação.

14.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem preços manifestamente inferiores aos praticados no mercado e que não demonstrem viabilidade de execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, observando-se os preços máximos estimados pela Administração para cada item constante do Anexo I deste Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, nos termos da legislação vigente, uma vez que a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação.

15.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, que serão oportunamente indicadas no momento da formalização de cada contratação, emissão da Nota de Empenho, celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.3. A Administração somente promoverá as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante a prévia comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente.

16.2. O recebimento definitivo dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos constitui condição indispensável para a realização do pagamento.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto fornecido, da respectiva Ordem de Compra, da Ata de Registro de Preços e demais elementos exigidos pela Administração.

16.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização monetária ou indenização.

16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente ou outro meio legalmente admitido, em conta de titularidade da contratada.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrente da execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

16.7. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

16.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

16.9. O pagamento referente aos fornecimentos realizados ocorrerá de forma proporcional às entregas efetivamente recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

17. DA RESCISÃO

17.1. A extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para extinção da contratação, dentre outros previstos em lei:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão na execução do objeto que comprometa a adequada prestação do fornecimento;
- c) o atraso injustificado na entrega dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos;
- d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- e) o descumprimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;
- g) a decretação de falência, dissolução ou liquidação da contratada;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da contratação.

17.3. A extinção poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

17.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratada, poderão ser aplicadas



as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

17.5. A extinção da contratação não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua execução, nem das garantias legais relativas aos produtos fornecidos.

17.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e administrativas pertinentes e a formalização mediante termo aditivo, quando necessário.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias deverão ser previamente justificadas pela Administração e formalizadas na forma da legislação vigente.

18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá resultar em modificação da natureza do objeto contratado ou em descaracterização das condições que fundamentaram a contratação.

18.5. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As disposições deste item aplicam-se aos contratos e instrumentos equivalentes eventualmente celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços, não se confundindo com os quantitativos registrados na própria ata, os quais observarão as regras específicas do Sistema de Registro de Preços previstas na legislação vigente.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação do certame e cumpridos os requisitos legais, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

19.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratações mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente legalmente admitido.

19.5. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as necessidades da Administração.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, observada a legislação vigente.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº



14.133/2021 e desde que haja anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário.

20.2. As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderão ser realizadas quando devidamente justificadas e demonstrada a vantagem da utilização da ata por parte do órgão ou entidade interessado.

20.3. Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços para aquisição de quantitativos que não excedam a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. O quantitativo total decorrente das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

20.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

20.6. As contratações decorrentes das adesões deverão observar as mesmas condições, preços registrados e demais regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

20.7. Aplicam-se às adesões de que trata esta cláusula todas as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos ofertados.

21.2. Como forma de comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas pela Administração, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente contendo imagem/fotografia e especificações do produto ofertado.

21.3. A documentação prevista no item anterior deverá possibilitar a identificação da marca, modelo, fabricante e das características técnicas do produto, permitindo a análise e verificação de sua conformidade com as exigências constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

21.4. A ausência da documentação exigida, a apresentação de informações insuficientes ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações estabelecidas pela Administração poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A apresentação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2025 e demais normas aplicáveis.

22.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, apresentar o menor preço para o respectivo item.

22.3. O julgamento observará, além do menor preço, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas pela Administração, podendo ser realizada análise de catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros sanitários e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos itens ofertados.



22.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital, deste Termo de Referência ou da legislação aplicável;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem informações falsas ou incompatíveis com o objeto licitado;
- d) ofertarem produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

22.5. Na análise da exequibilidade das propostas, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações, comprovação de preços, apresentação de documentos complementares ou quaisquer medidas necessárias à correta instrução do julgamento.

22.6. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os benefícios aplicáveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

22.7. A classificação final das propostas ocorrerá por item, permitindo a adjudicação a fornecedores distintos, conforme o resultado obtido em cada item licitado.

22.8. O simples oferecimento da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

22.9. A ausência de impugnação, esclarecimento, manifestação ou recurso administrativo no momento processual oportuno, bem como a prática de atos incompatíveis com a intenção de questionar os termos do certame, caracterizará preclusão lógica, importando na aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais atos praticados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que cometer infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. Será aplicada advertência quando forem praticadas infrações de menor potencial ofensivo que não justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

23.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.4. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)** do respectivo valor.

23.5. Pela inexecução total do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação.

23.6. Pela inexecução parcial, execução irregular, descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou qualquer outra infração que cause prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação descumprida.

23.7. O licitante ou contratado poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, quando configuradas as hipóteses previstas no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



23.9. As penalidades somente serão aplicadas após a instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

23.10. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração, cobrado administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

23.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

23.12. As infrações e penalidades previstas nesta cláusula serão apuradas e aplicadas em conformidade com os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, observando a legislação aplicável e as exigências dos órgãos reguladores competentes.

24.3. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, promovendo, sempre que possível, a utilização de embalagens adequadas, recicláveis ou passíveis de reciclagem, sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

24.4. Os equipamentos odontológicos ofertados, quando aplicável, deverão observar padrões de eficiência, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos.

24.5. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas específicas aplicáveis ao setor de saúde.

24.6. A Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

24.7. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes relativas à logística reversa previstas na legislação ambiental vigente, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, componentes, baterias, pilhas e demais materiais que exijam destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

24.8. Os critérios de sustentabilidade previstos nesta cláusula serão observados sem prejuízo da competitividade do certame, da economicidade da contratação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos administrativamente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 069/2025 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

25.3. Permanecendo a controvérsia após esgotadas as tentativas de solução administrativa, as partes submeter-se-ão à apreciação do Poder Judiciário, no foro eleito nesta cláusula.

Sertânia-PE, junho de 2026.



Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final	Cota
1	Autoclave odontologica 21L, 3 bandejas de aluminio anodizado, 1 suporte para bandeja, 1 copo graduado, 1 braçadeira, 1,5 m de mangueira e 1 manual de instrução.	Unidade	14	R\$ 7.572,60	R\$ 106.016,40	Ampla
2	Autoclave odontologica 21L, 3 bandejas de aluminio anodizado, 1 suporte para bandeja, 1 copo graduado, 1 braçadeira, 1,5 m de mangueira e 1 manual de instrução.	Unidade	4	R\$ 7.572,60	R\$ 30.290,40	Reservada
3	Capote – avental descartavel tnt hospitalar manga longa GR20 kit com 10	Unidade	3.750	R\$ 26,71	R\$ 100.162,50	Ampla
4	Capote – avental descartavel tnt hospitalar manga longa GR20 kit com 10	Unidade	1.250	R\$ 26,71	R\$ 33.387,50	Reservada
5	Saco de lixo infectante 50L (pacote com 100 unidades)	Pacote	2.000	R\$ 21,11	R\$ 42.220,00	Reservada
6	Saco de lixo comum 50L (pacote com 100 unidades)	Pacote	2.000	R\$ 17,07	R\$ 34.140,00	Reservada
7	Lixeira com pedal 40L (pacote com 100 unidades)	Unidade	100	R\$ 39,37	R\$ 3.937,00	Reservada
8	Saco de lixo infectante 100L (pacote com 100 unidades)	Pacote	1.500	R\$ 54,21	R\$ 81.315,00	Ampla
9	Saco de lixo infectante 100L (pacote com 100 unidades)	Pacote	500	R\$ 54,21	R\$ 27.105,00	Reservada
10	Broca cirurgica 702 conica corte cruzado	Unidade	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00	Reservada
11	Kit de higiene bucal adulto necessarie contendo uma escova adulto, sacolinha plastica com botão, fio dental de 25m e creme dental de 70g	Unidade	2.000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00	Reservada
12	Kit de higiene bucal infantil necessarie contendo uma escova adulto, sacolinha plastica com botão, fio dental de 25m e creme dental de 70g	Unidade	2.000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00	Reservada
13	Sonda milimetrada pc 15	Unidade	100	R\$ 88,17	R\$ 8.817,00	Reservada
14	Fio retrator 000	Unidade	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	Reservada
15	Afastador labial flex	Unidade	50	R\$ 36,07	R\$ 1.803,50	Reservada
16	Régua de aluminio milimetrada endodontica	Unidade	40	R\$ 22,79	R\$ 911,60	Reservada
Valor Global:					R\$ 508.508,90	



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA**

_____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____ – Secretária de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 099/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA



3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

- **OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA:** O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.
- A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAUDE de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:
.....

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Saude, inscrita no CNPJ 0.373.890/0001-30.**

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casosem que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.
- 9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, areligião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):



- a) **Gestora deste Contrato: Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti** , Secretário de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** _____, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomeado pela Secretária Municipal de Saúde.
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo



em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a extinção deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste



Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, ____ de _____ de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretário de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: